



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 76/2022

**DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO NA VIA JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

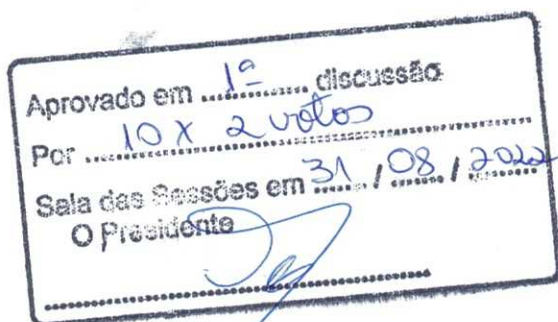
**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da Comissão resolveram: ser FAVORÁVEL como está redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,

*no texto original com parecer contrário do Presidente Ronei Queiroz Vasconcelos.*

		Favorável	Contrário	Em separado com parecer anexo
Presidente	Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito			
Vice-Pres.	Ricardo Oliveira de Freitas - Ricardo Baiano			
Relator	Wender Peres de Lima - Túlio do Lanche			



Câmara Municipal de Iturama, 31/08 /2022

**VOTO EM SEPARADO AO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO DE ANÁLISE E PROJETOS DE LEI DE Nº76/2022.**



O Projeto de Lei Nº76/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, versa sobre autorização para o Poder Executivo celebrar termo de acordo na via Judicial, protocolado nesta casa Legislativa em 11 de Agosto de 2022.

Tratando o PL Nº76/2022 de acordo na via Judicial para pagamentos de débitos originados de empréstimos compulsórios intermediado para a Prefeitura Municipal de Iturama-MG e a instituição credora correspondente.

Obrigatoriamente, portanto, o referido Projeto de Lei deveria em sua mensagem de encaminhamento, apresentar as razões transparentes do respectivo acordo e encaminhar o documento para subsidiar essa Comissão na elaboração de seu parecer o que não ocorreu.

A comissão, desprovida de informações básicas para elaboração de seu parecer, recorreu ao imperativo de requerimentos para obtenção de tais subsídios. O primeiro Requerimento, trouxe como resposta, informações incompletas, tendo esta comissão que reiterar as informações solicitadas inicialmente por outro requerimento.

De posse das informações e documentos apresentados, este Vereador e Presidente da Comissão, ainda não ficou convencido o necessário para emissão de seu voto favorável. Permanece ainda, sem resposta convincente, a origem dos seus recursos financeiros para pagamento dos referidos débitos a entidade credora, vez que, foi mencionado em resposta desse Executivo Municipal, a mensagem do referido projeto de lei, que não há numerários(dinheiro) depositado em contas bancárias desta Prefeitura e nem sabem aonde estão inviabilizando assim, o pagamento com recursos apropriados em contas contábeis extraorçamentária. Devendo o Executivo Municipal em primeiro lugar, localizar os numerários e recompor o erário para somente depois solicitar esta Casa de Leis, autorização para celebração de Acordo via Judicial.

Diante do exposto, esse é o meu entendimento, com respeito aos meus princípios e valores, como vereador eleito membro e Presidente desta Comissão, **emito meu voto em separado, no sentido da não aprovação deste Projeto de Lei.**

É nesse sentido que apresentamos o presente voto para resguardar esse Casa de Legislativa da responsabilidade em que tem de garantir o respeito á constituição Federal e demais Legislações Pátrias e, conseqüentemente, zelar pela segurança Jurídica da Produção Legislativa municipal.

Iturama, 30 de Agosto de 2022.

**VEREADOR RONEI QUEIROZ VASCONCELOS**  
Membro e Presidente da Comissão de Finanças; Justiça e Legislação